

8.11- Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
8.12- Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência da situação prevista no subitem 8.6, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;
b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.13- Verificado que a proposta de menor preço por item atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do Pregão Presencial 02/2012.

9 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 3º incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

9.1.2- Apresentarem preços com valor global por grupo superior a 10% estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis ou inferiores, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.1.3- Não atenderem às exigências contidas neste pregão, com relação ao objeto, documentações e outras condições previstas.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP

9.1.4 - Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs.

9.1.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.1.6- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.7 - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.1.8 - Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.9 - Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.10 - O disposto no subitem **8.2** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.1.11 - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10 – NEGOCIAÇÃO

9.1 – Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final ajustada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, ou apenas identificada com razão social citando descrição precisa do objeto da presente licitação, de acordo com os requisitos indicados no Anexo I do Termo de Referência deste edital, e ainda conter:

11.1.2 – nome do representante legal da empresa;

11.1.3 – valores expressos, obrigatoriamente, em real;...

11.1.4 – Apresentar valor unitário e total do item em algarismo e por extenso.

11.1.5 – Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

11.1.6 – endereço, telefone/fax, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

11.1.7 – validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

11.1.8 – **Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações:**

11.1.9 – Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

11.1.10 – Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

11.1.11 – Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

11.1.12– Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato

superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

11.1.13 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

12 – DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE 2

12.1 – A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2 – O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação.

12.3 - Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.4 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.5 – Declaração do licitante de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008;

12.6 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

12.7 – Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

12.8 – Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício financeiros já exigíveis e apresentadas na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF;

12.9 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial no domicílio;

12.10 – A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13 - Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

13.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

13.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para pactuar com a Administração, ou revogar a licitação.

13.4- DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.5 - Todos os documentos de habilitação emitidos em idioma estrangeiro deverão ser entregues acompanhados da tradução para o vernáculo português efetuado por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos;

13.6 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em idioma português, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

13.8 - Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.9 - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

13.10- Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.11.- Serão aceitas somente cópias legíveis;

13.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

13.13 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.14 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

13.15 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

13.16 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

14 – DO RECURSO

14.1- A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

14.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

14.3- Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

a) Julgamento das propostas; e

b) Habilitação ou inabilitação da licitante.

14.4- Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido devidamente protocolados, que os comunicará às demais licitantes para impugná-los ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.5- Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na sede desta Regional, sala da CPL.

14.6 - O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7- Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor da Regional a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

14.8- Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor da Regional poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

14.9- Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

14.10- A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolado no Serviço de Protocolo desta regional, situado no hol de entrada do 12º CRS/SESPA , no horário das 8:00 às 14:00.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação do Pregoeiro.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**15.1 –** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

16.1.1 – Dotação Orçamentária: **904534c**

16.1.2 – Fonte de Recurso: **0103**

16.1.3 – Elemento de Despesa: **339039**

17 – DO CONTRATO

17.1 – Após homologado o resultado deste Pregão, o 12º CRS/SESPA, convocará o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

17.2 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

17.4 – É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o contato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para

18– DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

18.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o 12º Centro Regional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

18.1.1 – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
18.1.2 - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento,